



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 1/2019/SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº01

DE 28 DE MARÇO DE 2019

A Superintendência de Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo, no uso da competência que lhe confere o art. 1º inciso I da Portaria nº 2.748 de 18 de Julho de 2017 com o objetivo de padronizar e normalizar os serviços da **Divisão de Portais WEB** referente a criação, inclusão e manutenção de web sites da Universidade Federal de São Paulo, estabelece as normas:

Art. 1º. A criação de um novo site será realizada apenas pelo preenchimento do formulário de solicitação de site encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o **Departamento de Soluções e Softwares da STI**. O processo de criação de sites (migração de sites antigos e criação de novos sites) é composto pelas seguintes etapas:

I - Formalização do pedido de criação de sites em plataforma desenvolvida pela Equipe WEB. Após o recebimento do pedido, a equipe entrará em contato para início do processo de migração e orientação dos próximos passos. As solicitações serão atendidas por ordem de chegada.

II - Criação de portal (Equipe WEB)

III - Período de mapeamento de dados (responsabilidade do usuário indicado e/ou gestor responsável)

IV - Solicitação de acesso ao site pelo gestor responsável, para treinamento de pessoal responsável pelo conteúdo.

V - Carga de conteúdo inicial em novo Portal (usuário indicado e/ou gestor responsável com orientação da Equipe WEB através de treinamento, oficinas)

VI - Validação do novo Portal (gestor responsável)

VII - Publicação de novo Portal. Desligamento de portal antigo, caso esteja sob domínio da Unifesp. Redirecionamento para novo portal (Equipe WEB)

Art. 2º. O conteúdo e o seu gerenciamento são de inteira responsabilidade do setor /departamento solicitante e/ou do gestor do site.

I – Caso o solicitante contrate uma empresa ou qualquer serviço externo para gerenciamento do site, o mesmo fica responsável por esse serviço.

II - O conteúdo do *site*, que inclui dados de sistemas, textos, fotografias, sons, vídeos, imagens e elementos gráficos, além das logomarcas registradas da Unifesp (Universidade Federal de São Paulo), possuem todos os direitos autorais e de propriedade intelectual reservado, conforme estabelece a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19.02.98 do Governo Federal Brasileiro e correlatas.

III - São proibidas reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para fins comerciais dos conteúdos hospedados no *site*, salvo quando expressamente permitido pela autoridade competente.

IV - A Equipe Web não se responsabiliza por eventuais danos que o conteúdo hospedado no site solicitado possa causar, sejam estes morais ou materiais.

V - A Equipe Web não se responsabiliza por conteúdo de terceiros citados e hospedados no *site* informado, nem por comentários e opiniões de usuários publicados neste *site*.

VI - A notificação de inclusão e desligamento de usuários que acessam o portal criado, é de inteira responsabilidade do gestor de cada área.

VII - Os dados extraídos de uma base de dados são de responsabilidade dos mantenedores da informação, a equipe web se responsabiliza apenas em mostrar os dados, mas tendo condições para que isso seja realizado.

Art. 3º. A Divisão de Portais WEB não irá incorporar nenhum site construído fora do ambiente da Unifesp.

Art. 4º. O horário de atendimento da Equipe Web é das 8h00 às 17h30. Caso seja necessário realizar alguma publicação fora desse horário, avisar com antecedência para que a publicação tenha o horário agendado.

Art. 5º. A equipe Web intermediará a manutenção da infraestrutura necessária para o bom funcionamento do site junto às instâncias competentes.

Art. 6º. Essa instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LIDIANE CRISTINA DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE TI



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Cristina da Silva, Superintendente da Tecnologia da Informação**, em 28/03/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0101721** e o código CRC **2460F16F**.

Rua Sena Madureira, 1500 4º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>